

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 278/2019****Ementa:**

Institui Grupo Técnico para elaboração de pareceres com a análise técnica dos processos de concessão de recursos para projetos e obras de engenharia, para o atendimento aos termos da Decisão Plenária nº PL-1125/2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a proposta do Colégio de Presidentes nº 14/2019, no sentido de que se concedesse auxílio financeiro para construção, reforma, modernização física, ampliação de sede e/ou inspetoria;

Considerando que o pleito do Colégio de Presidentes foi atendido por meio da edição da Decisão Plenária nº PL-1125/2019, a qual aprovou a abertura de uma linha de crédito no montante de R\$ 46.738.731,60 (quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), excepcionalmente para o ano de 2019, para a concessão de auxílio financeiro de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) por Regional, para elaboração de projetos executivos; construção ou reforma/ampliação de sede e/ou inspetoria(s); e

Considerando a necessidade de análise dos projetos e obras, e de equipe para dar seguimento a esta ação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo Técnico para a análise dos processos oriundos dos Regionais para o recebimento de recursos financeiros para a execução de projetos e obras nos termos da Decisão Plenária nº 1125/2019.

Art. 2º O Grupo Técnico deverá ser constituído pelos seguintes funcionários:

- I - Adilson José de Lara, Matrícula 0432, lotado na GTE - Coordenador;
- II - Brasil Américo Louly Campos, Matrícula 0607, lotado na GTE - Membro;
- III - Henrique de Araújo Nepomuceno, Matrícula 0670, lotado na SIS - Membro;
- IV - Ricardo Sotto Maior, Matrícula 0386, lotado na GCI - Membro; e
- V - Paulo Araújo Prado, Matrícula 0618, lotado na GIE - Membro.

Art. 3º O Grupo deverá iniciar seus trabalhos a partir da edição desta portaria, e estará constituído enquanto durarem os convênios com os Creas, elaborando pareceres conforme a demanda dos Regionais, e trabalhando em conjunto com a Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 27/09/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Delgado, Presidente em Exercício**, em 27/09/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0251169** e o código CRC **6EF3E1DD**.